ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 892

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 4.275.000,00 TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Organica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **Cr$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros),** para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município
2.027-Contrib.p/Form.Patrim.do Serv.Público-PASEP
3.2.8.0.00-PASEP ..... Cr$ 475.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.012-Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 1.000.000,00
2.034-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 150.000,00
1.019-Canalização da Rede de Esgotos Clocais e Pluviais
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 200.000,00
1.020-Drenagens e Canalização de Sangas e Esgotos
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 600.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.037-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.052-Promoçao e Difusao de Eventos Cult.e Artísticos
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social
1.036-Construçao e Equipamento da Sede da UBAM
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 800.000,00

Total da Suplementação: ..... Cr$ 4.275.000,00

. . .

. . .

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a maior da Receita Orçamentária Prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 de outubro de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de outubro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração